

## DECRETO Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 103, I, “d” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de construção da Central de Resíduos Sólidos neste Município.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel rural situado no Município de Carnaubal-CE., localizado na Rodovia CE-323, S/N, Zona Rural, neste Município, pertencente à **JOSÉ HAROLDO MARQUES DE FREITAS, CELERINDA GOMES DA SILVA e HAROLDO FELIPE GOMES DE FREITAS**, perfazendo uma área total de 8.000,00m<sup>2</sup>, com um perímetro de 480,00m, com os seguintes limites e confrontações: iniciando no vértice P-1, de coordenadas N: 9538176.53m e E: 279746.52m; A partir deste ponto, confrontando ao NORTE com “RODOVIA CE-323, AZIMUTE 66°1’45” e distância 40,00 até o vértice P-2 de coordenadas N:9538192.73m e E: 279782.95m; Confrontando ao LESTE com “JOSÉ HAROLDO MARQUES DE FREITAS, CELERINDA GOMES DA SILVA E HAROLDO FELIPE GOMES DE FREITAS”, azimute 19°43’00” e distância 200,00m até o vértice P-3 de coordenadas n 9537994.98m e E: 279818.83m; Confrontando ao SUL com “MILLENIUM WIND II PARTICIPAÇÕES LTDA”, azimute 245°16’52” e distância 40,00m até o vértice P-4 de coordenadas N: 9537978.25m e E: 279782.49m; Confrontando ao OESTE com “JOSÉ HAROLDO MARQUES DE FREITAS, CELERINDA GOMES DA SILVA e HAROLDO FELIPE GOMES DE FREITAS”, azimute 349°43’0” e distância 200,00m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição, conforme memorial descritivo em anexo, cuja área está contida na Matrícula de nº. 1599, Livro 2, Ficha 1, datada de 10/01/2017, no Cartório Ofício Único de Notas e Registros de Carnaubal-CE.

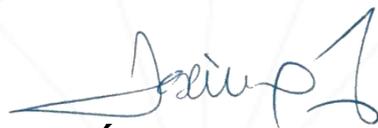
**Art. 2º** O bem imóvel desapropriado tem como finalidade a construção da Central de Resíduos Sólidos neste Município.

Texto publicado na edição n. 1007, de 11 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,  
10 de julho de 2025.



**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal

Texto publicado na edição n. 1007, de 11 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município.